

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

MARCELO NEGRI SOARES

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Marcelo Negri Soares; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-691-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. Solução de conflitos. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

O estudo do grupo ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS, DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL foi objeto do primeiro dia de apresentação de pôsteres do VI Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 20 de junho p.p.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, continuar promovendo seus eventos, on line, para a discussão de temas de imensa relevância para todos nós, operadores do direito, permitindo assim uma maior adesão para aqueles que, eventualmente, não teriam possibilidade de participar dos eventos na sua forma presencial.

Importante, também, destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, trazendo questões de importância para todos os pesquisadores.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para os debates. Primeiramente tivemos a apresentação da Karem Beatriz Magalhães dos Santos onde do Pará, apresentou seu pôster A implementação da justiça restaurativa no tribunal de Justiça do estado do Pará: uma análise das medidas Adotadas pelo TJPA entre 2016 a 2022 através dos atos Normativos e relatórios. Na sequência Guaraci Mozelli de Oliveira, discente da Fumec, apresentou o pôster intitulado Ativismo judicial e judicialização da política: os recorrentes equívocos cometidos pela comunidade acadêmica sobre tais fenômenos e as consequências práticas na sociedade. Lucas Gabriel Alecrim e Livia Gonçalves de Oliveira, ambos de Franca, falaram sobre o Quimerismo e gêmeos univitelinos e a inadimplência no acesso à justiça: uma visão sobre a falibilidade do exame de DNA como prova no processo. Sara Elizabeth da Silveira, em Minas Gerais, nos apresentou seu pôster intitulado Análise do CEJUSC Rio Pombense na efetividade do acesso à justiça. Rannia Tameirão Oliveira, na Paraíba, apresentou seu pôster Mediação e conciliação nas serventias extrajudiciais em face do provimento nº 67/18. De Marília, João Vitor Martim Correa Siqueira, nos trouxe o pôster O acesso à justiça e os Yanomani: entre a necropolítica e o acesso pela via processual. Fechamos então o primeiro

bloco e, após os debates continuamos os trabalhos.

Na sequência das apresentações, Everton Souza Ponce apresentou o trabalho A exigibilidade digital como obstáculo para políticas públicas. De Franca tivemos os dois pôsteres seguintes:

Liara Maria Martins, nos trouxe o tema Aposentadoria por incapacidade permanente: a inconstitucionalidade da forma de cálculo da EC 103/2019. E na sequência Amanda Guerreiro Rocha, trouxe o tema intitulado Direito à educação inclusiva no ensino básico regular brasileiro: perspectivas da lei 13.146/15, da constituição federal de 1988 e do estatuto da criança e do adolescente em Araçatuba- SP. Wagner Gustavo Piovesan Rinaldi, de Botucatu, trouxe o tema O meio ambiente do trabalho e sua proteção no ordenamento jurídico brasileiro. Do Pará Ingrid Maria Aviz de Araújo, apresentou o pôster O processo estruturante como garantia do direito à moradia digna e adequada. Finalizando as apresentações de Sobral, Wélida de Araújo Brito Luana da Silva Dias, trouxe o tema Uma análise crítica acerca das políticas assistenciais de permanência das mulheres no ensino superior.

Encerradas as apresentações, os debates nos levaram a muitos aprendizados sobre todos os temas apresentados.

Marcelo Negri Soares

Carina Deolinda Da Silva Lopes

Maria Cristina Zainaghi

QUIMERISMO E GÊMEOS UNIVITELINOS E A INADIMPLÊNCIA NO ACESSO À JUSTIÇA: UMA VISÃO SOBRE A FALIBILIDADE DO EXAME DE DNA COMO PROVA NO PROCESSO

**Lívia Gonçalves de Oliveira
Lucas Gabriel Alecrim**

Resumo

INTRODUÇÃO:

Nos últimos anos, os casos de quimerismo e gêmeos univitelinos, advêm obtendo espaço nas discussões no âmbito jurídico. Por se tratarem de casos esparsos e de baixa relevância midiática, a sociedade em geral não obtém conhecimento sobre eles, ressalvados algumas exceções, da qual, os casos que envolvem essas condições genéticas raras ganham notoriedade na mídia.

Faz-se necessária, uma pequena explanação acerca dos conceitos de quimerismo e gêmeos univitelinos.

Por quimerismo, a biologia compreende que essa condição genética ocorre quando um indivíduo possui dois conjuntos de células geneticamente distintas em seu corpo. Essas células podem ter origens distintas, na forma natural quando há uma fusão de dois embriões ou a absorção de um irmão gêmeo durante a gestação, ou na forma artificial, quando decorre de transfusões de sangue e transplantes de órgãos. Esse nome é advindo da mitologia grega, na qual uma quimera é um ser formado por uma cabeça de leão, um corpo de cabra e uma calda de serpente, ou seja, um ser formado pela multiplicidade de DNA.

Já por gêmeos univitelinos, a ciência entende que são irmãos, dos quais, se originam a partir de um único óvulo fertilizado por um único espermatozoide. Eles também são conhecidos como gêmeos idênticos, pois compartilham exatamente o mesmo material genético e, portanto, são fisicamente muito semelhantes.

Conforme o que foi explicado, esses casos, mesmo que raros, encontram-se tornando uma problemática, principalmente no inadimplemento do acesso à justiça.

PROBLEMA DE PESQUISA:

Diante do que foi explicado, temos como exemplos, casos jurídicos de pessoas que tiveram embate no acesso à justiça, no sentido da falibilidade e a multiparentalidade nos exames de DNA.

Nesse sentido, o quimerismo pode ocasionar confusões nas lides envolvendo exames de DNA, na confirmação de parentalidade, ou na identificação genética de suspeitos de delitos, uma vez que, essas pessoas quimeras, tanto mulheres, como homens, possuem mais de um material genético, ocasionando transtornos no âmbito do Direito Civil, bem como no Direito Criminal.

Ademais, na problemática dos irmãos gêmeos idênticos, há um litígio relacionado, também, no âmbito do Direito Civil e Penal, pois esses irmãos possuem a mesma digital, dificultando, desse modo, o reconhecimento de cada indivíduo, logo trazendo à tona a multiparentalidade.

Diante dos fatos apresentados, será que os exames de DNA, como prova, realmente são infalíveis? Essas minorias da sociedade, afetadas por essas condições genéticas, desfrutam de fato, o acesso à justiça?

OBJETIVOS:

Tendo como pano de fundo o recorte fático acima demonstrado, a presente pesquisa tem como principais objetivos (I) avaliar se há o acesso à justiça dos indivíduos com essas condições genéticas raras, (II) analisar se os exames de DNA são realmente infalíveis, bem como, se realmente são o suficiente, para comprovação final e indiscutível de cada caso, (III) disponibilização de verbas para exames de DNA, mais completos, como o Twin Test (o primeiro teste que pode distinguir o DNA de gêmeos monozigóticos), além da (IV) conscientização da sociedade, em principal, os operadores do direito acerca dessa temática.

MÉTODO:

A metodologia usada será a pesquisa bibliográfica e documental buscando na comunidade científica as informações sobre as condições genéticas apresentadas e relacionando-as com os acervos de processos dos diversos tribunais brasileiros e estrangeiros, bem como em artigos publicados, tanto por revistas científicas, tal como, por periódicos, e pela mídia em geral.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Com o exposto desse pôster, bem como as discussões retratadas em torno da temática é nítido afirmar que o sistema de justiça brasileiro não está preparado para lidar com esses casos de anomalias genética, nem mesmo, a medicina ou a biologia possuem uma resposta certa para essas situações peculiares. A cada dia, a sociedade apresenta situações mais complexas e cabe as ciências sociais acompanharem e apresentarem soluções para esses dilemas.

O exame de DNA apresenta-se no processo judicial como um meio de prova a mais de

convencer o juiz da veracidade dos fatos alegados, no entanto, como visto no decorrer do estudo, os exames de DNA não devem mais ser legitimados como prova infalível e definitiva. Situações como as que foram citadas ocorrem com pouca frequência, mas mesmo assim, merecem a atenção do judiciário, pois apesar de serem minoria, são indivíduos com total direito de acesso à justiça e com garantias legais.

Em adição a todas as considerações feitas, é necessário que o Estado brasileiro invista em testes mais aprimorados de DNA, como o Twin Test, no caso de gêmeos idênticos e, nos casos de quimerismo, retirar amostras de DNA de várias partes do corpo para encontrar e analisar os diferentes códigos genéticos presentes no indivíduo

Palavras-chave: Quimerismo, Gêmeos Idênticos, Exame de DNA

Referências

COSTA, Camila Oliveira da; CARVALHO, Dimitre Braga Soares de. Quimerismo em seres humanos: as incertezas no exame de DNA e seu status de prova pericial absoluta no direito de família: o caso de “Brisa”, em travessia, de Glória Perez. IBDFAM, [s. l.], 14 mar. 2023. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1953/Quimerismo+em+seres+humanos%3A+as+incertezas+no+exame+de+DNA+e+seu+status+de+prova+pericial+absoluta+no+direito+de+fam%C3%ADlia+-+o+caso+de+%E2%80%9CBrisa%E2%80%9D%2C+em+travessia%2C+de+Gl%C3%B3ria+Perez>. Acesso em: 20 abr. 2023.

MIQUILINO, Carolina Silva Miquilino. O caso de Cachoeira Alta e a dupla paternidade biológica. JUS.COM.BR, [s. l.], 12 jan. 2021. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/87911/o-caso-de-cachoeira-alta-e-a-dupla-paternidade-biologica>. Acesso em: 20 abr. 2023.

OAB (Rio Grande do Norte). O QUIMERISMO GENÉTICO E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O MUNDO DO DIREITO. Jusbrasil, [s. l.], 4 jun. 2009. Disponível em: <https://oab-rn.jusbrasil.com.br/noticias/1190334/artigo-o-quimerismo-genetico-e-suas-implicacoes-para-o-mundo-do-direito>. Acesso em: 20 abr. 2023.

RÍOS, Sofía M. Álvarez. Mosaicismo y Quimerismo. El Blog de Genotipia, Espanha, 2 dez. 2020. Disponível em: <https://genotipia.com/mosaicismo-y-quimerismo/>. Acesso em: 20 abr. 2023.